



**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2025.
PROCESSO Nº. 13/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO -
PREGÃO ELETRONICO Nº. 05-2025 - PROCESSO Nº.
13 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI E SIGMA MAQUINAS E
REPRESENTAÇÕES LTDA, TENDO COM OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO
PICK-UP UTILITÁRIA CABINE DUPLA**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, em face da classificação da proposta apresentada no, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa - **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ** nº26.991.097/0001-35, Inscrição Estadual nº 004194760.00-10 END.: Rua Mariano Horta Galvão, 45 Bairro Fatima II Pouso Alegre - MG - CEP:37.553 574 neste ato representada or **Brianne Cabral Marques Lima**, Proprietária, Brasileira RG MG-13.629.751 e CPF 089.872.716-25 END.: Rua Mariano Horta Galvão 45- sala 08 BAIRRO: Fatima II – Pouso Alegre - MG - CEP: 37.553-574, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº. 03/2023, bem como o Edital de Pregão nº 05/2025, Processo nº. 13/2025, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto conforme especificações a seguir

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA MARCA: RENAULT OROCH PRÓ 1.6 2025/2025.	126.500,00	126.500,00
Total dos Produtos					126.500,00

Especificações do Objeto

VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante:

1.1.1. Branca.

1.2. Características gerais:

1.2.1. Zero km;

1.2.2. 02, 03 ou 04 portas;

1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.2.4. Cabine/Carroceria: para 04 OU 05 ocupantes/monobloco Pick-up.

1.3. Dimensões:

1.3.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;

1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;

1.3.3. Largura mínima: 1.650 mm.



1.4. Motor:

- 1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;
- 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 95cv (quando em gasolina);
- 1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina);
- 1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.5. Abastecimento de Combustível:

- 1.5.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
- 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

1.6. Transmissão:

- 1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.7. Direção:

- 1.7.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

1.8. Capacidade:

- 1.8.1. Carga útil mínima: 600 Kg;

1.9. Sistema de Segurança:

- 1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
- 1.9.4. Alarame/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);
- 1.9.5. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);
- 1.9.6. Controle de estabilidade;
- 1.9.7. Controle de tração;
- 1.9.8. Assistente de partida em rampa;
- 1.9.9. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).

1.10. Conforto:

- 1.10.1. Ar-condicionado;
- 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura

1.11. Informação/tecnologia:

- 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.2. Conexão USB

Acessórios:

- 1.12.1. Jogo de tapetes.

1.13. Demais itens:

- 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGA

- 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

- 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento
MARCA: RENAULT OROCH PRÓ 1.6 2025/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada realizar a entrega dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Exercer a fiscalização do fornecimento através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14133/21;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial CONTRAN, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;
- e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**
- f) Prestar garantia dos equipamentos de acordo com os prazos e normas do fabricante;
- g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- j) Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - k) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - l) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - m) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
 - n) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
 - o) de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.
 - p) Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



q) **DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

f) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

g) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

i) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III– Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ **R\$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)**, correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas(**com identificação da nota de autorização de despesa**) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato .

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

CONTA CORRENTE	
BANCO	237-BRADESCO
AGÊNCIA	1497
Nº DA CONTA	82974-9



FAVORECIDO

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Parágrafo Terceiro: Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Quarto: A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no

valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente:

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Projeto/Atividade: 1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Conta Despesa: 775 - 4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso e Subvinculo: 1500.0001 - RECURSO LIVRE - IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser efetuada em 60(sessenta) dias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até 12 (Doze) Meses, iniciando-se na data da



sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelas Unidades Administrativas Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através de Portaria;

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 14133/21, bem como as exigências contratuais, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleita a Comarca de São Vicente do Sul como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Vicente do Sul, 22 de junho de 2026

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 22/06/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.